

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0036273/2025-38

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Dispensado	2100.01.0036273/2025-38	NAR ARINOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SPE UFV Urucuia 3 LTDA		CPF/CNPJ: 57.635.063/0001-31
Endereço: Rua Tomé de Souza, nº 649, Sala 301 A, C N UFV U3 NS 1142208761		Bairro: Savassi
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.140-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Maria Magdalena de Fátima Esteves dos Anjos		CPF/CNPJ: 219.211.726-49
Endereço: Rua Alípia Gonçalves Lisboa, nº83		Bairro: Centro
Município: Urucuia	UF: MG	CEP: 38.649-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:Fazenda Santa Rosa ou Porção da Manga		Área Total (ha): 194,6840

Registro nº: 19.293 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Arinos/MG		Município/UF: Urucua/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170529-EBEDC78977C948B3874908178397AD1D			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		68	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Usina solar fotovoltaica	5 MW < potência nominal do inversor ≤ 10 MW	10,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	10,00	Pastagem consolidada	-
Total:	10,00	Total:	10,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	20,1273	m³
Madeira de Floresta Nativa	- Uso interno no imóvel ou empreendimento	3,6087	m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Não autorizado)			
Grupos autorizados:			
Responsável técnico pela coordenação geral:			
Equipe técnica:			
Local de tratamento de animais feridos:			
Destinação dos espécimes coletados:			
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadão - MASP: 1176560-9

Data da Vistoria: 29/12/25

10. VALIDADE

Data de Emissão: 27/05/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	23K	SIRGAS 2000	423.382	8.218.028

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Durante a supressão, haverá a formação de áreas desnudas tende a aumentar. O movimento de máquinas nas operações de remoção das pedras e escavação do talude promove a desestruturação do solo e a alteração das características físicas do mesmo	monitoramento, a fim de evitar erosão e, consequentemente, o carreamento de particulados de solo e possível assoreamento nos cursos hídricos a jusante.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
AR	Haverá a produção de ruídos durante a supressão. Esses ruídos serão emitidos principalmente pelos maquinários, equipamentos e veículos que atuarem na frente de trabalho.	Dessa forma, os trabalhadores deverão ser instruídos a utilizarem os EPI's, como abafadores auriculares, a fim de reduzir os níveis sonoros gerados pela atividade.
FLORA	Toda a vegetação existente ocorrerá a supressão das espécies arbustivas ali presentes.	Preservação de áreas como reserva legal, APP e compensação florestal pela supressão

FAUNA	Com a supressão animais estarão perdendo áreas para viverem.	Manter áreas de preservação na propriedade para abrigar a fauna e afugentamento da fauna nas frentes de supressão.
-------	--	--

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONATES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	90 dias contados a partir da realização da intervenção
2	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção
3	Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. 123829378	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
4	Apresentar regularização da reserva legal.	90 dias após emissão AIA
5	Comprovação do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi. Serão suprimidos 4 (quatro) indivíduos de pequizeiro.	Antes emissão AIA
6	Comprovação do recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais. Serão suprimidos 3 (três) indivíduos de caraíba.	Antes emissão AIA
7	Realizar o cadastro e registro das atividades a serem autorizadas no Portal Ecossistemas, módulo Serviços de Cadastro e Registro, em atendimento à Portaria IEF nº 125, de 23 de novembro de 2020.	Antes do início da intervenção ambiental

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 27/05/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140820671** e o código CRC **C7D73D13**.